

DIGNIDADE HUMANA E SOCIAL: REFLEXÕES E PERCEPÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE A FOME NO BRASIL¹

Daniel Hedlund Soares das Chagas², Sandra Vidal Nogueira³, Tarcisio Dorn Oliveira⁴

¹ Pesquisa desenvolvida junto aos Grupos de Pesquisa Direitos Humanos, Movimentos Sociais e Instituições (DHMSI/UFFS) e Espaço Construído, Sustentabilidade e Tecnologias (GTEC/UNIJUÍ).

² Mestrando em Desenvolvimento e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Especialista em Docência do Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos pela Faculdade Venda Nova do Emigrante (FAVENI). Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bolsista Capes/CNPq.

³ Doutora em Educação Supervisão e Currículo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Desenvolveu Estágio Pós-Doutoral em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Mestre em Educação Supervisão e Currículo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Educação Campos Salles (FECS).

⁴ Doutor em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Desenvolveu Estágio Pós-Doutoral em Arquitetura e Urbanismo pela Atitus Educação (CESME). Mestre em Patrimônio Cultural pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Especialista em Artes pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Especialista em Educação pelo Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSul). Bacharel em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Avaliador Nacional de Cursos de Graduação INEP/MEC (Arquitetura e Urbanismo e Design).

RESUMO

O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de alimentos e, ao mesmo tempo, enfrenta desafios significativos na erradicação da fome; isso é um paradoxo preocupante. Essa situação evidencia a complexidade dos problemas relacionados à fome e à segurança alimentar, que vão além da mera produção de alimentos. Por meio de uma revisão bibliográfica e pesquisa documental, o texto procura refletir algumas percepções relevantes de políticas públicas entre as décadas de 1970 e 2020 sobre a alimentação, esta entendida como um direito humano e social. Como resultados é oportuno salientar que a fome se refere à condição em que uma pessoa não tem acesso adequado e regular a alimentos suficientes para atender às suas necessidades nutricionais básicas, enquanto o conceito de segurança alimentar é mais amplo e abrange não apenas a ausência de fome, mas, também, o acesso físico, social e econômico a alimentos seguros, nutritivos e culturalmente adequados, envolvendo a garantia de alimentos adequados em termos de variedade, diversidade nutricional e preferências culturais. Pode-se afirmar que de 2003 até 2015 o Brasil conseguiu dar um grande salto no combate à fome e à desnutrição por meio das inúmeras políticas públicas criadas para levar água e comida para a mesa daqueles menos favorecidos. É importante ressaltar que a década de 2020 ainda está em andamento, e novas políticas e iniciativas podem ser desenvolvidas para enfrentar os desafios da fome e promover a segurança alimentar no Brasil.

Palavras-chave: Dignidade humana e social. Fome. Alimentação. Políticas públicas. Brasil.

ABSTRACT

Brazil is one of the world's largest food producers and, at the same time, faces significant challenges in eradicating hunger; this is a troubling paradox. This situation highlights the complexity of problems related to hunger and food security, which go beyond mere food



production. Through a bibliographical review and documentary research, the text seeks to reflect some relevant perceptions of public policies between the 1970s and 2020s on food, which is understood as a human and social right. As a result, it is appropriate to point out that hunger refers to the condition in which a person does not have adequate and regular access to enough food to meet their basic nutritional needs, while the concept of food security is broader and encompasses not only the absence of hunger, but also physical, social and economic access to safe, nutritious and culturally appropriate food, involving the guarantee of adequate food in terms of variety, nutritional diversity and cultural preferences. It can be said that from 2003 to 2015, Brazil managed to make a great leap in the fight against hunger and malnutrition through the numerous public policies created to bring water and food to the table of those less favored. It is important to emphasize that the 2020s are still underway, and new policies and initiatives can be developed to address the challenges of hunger and promote food security in Brazil.

Keywords: Human and social dignity. Hunger. Food. Public policy. Brazil.

INTRODUÇÃO

Ao considerar-se a fome e a segurança alimentar, existem diversos fatores que contribuem para a efetivação ou não dessa contradição no Brasil. A concentração de renda no Brasil resulta em disparidades socioeconômicas significativas. Embora a produção de alimentos seja alta, nem todos têm o poder de compra necessário para acessar uma alimentação adequada. Mesmo o Brasil sendo produtivo em termos agrícolas, nem todos os agricultores têm acesso igualitário a recursos como terra, água, insumos agrícolas e tecnologias adequadas, afetando, especialmente, os pequenos produtores rurais, que são mais vulneráveis e têm maior dificuldade em garantir sua própria segurança alimentar.

A fome é um problema complexo e multifatorial, resultante de diversas questões socioeconômicas, ambientais e políticas. Além disso, a fome geralmente está intimamente ligada à pobreza e à desigualdade social. O reconhecimento da alimentação como direito social evidencia a preocupação do Estado em garantir condições dignas de vida para todos os cidadãos brasileiros. Somente a Constituição de 1988, no entanto, estabeleceu que é dever do Estado promover políticas públicas que visem à segurança alimentar e nutricional da população, assegurando o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade. Ou seja, sendo a alimentação um dos direitos sociais do povo brasileiro, o Estado possui a responsabilidade de prover alimentação adequada a todos os cidadãos.

Por que, então, erradicar a fome é tão importante? Além da resposta óbvia de que toda pessoa merece alimentação por questões de dignidade e humanidade, por outro viés é possível



encontrar mais argumentos. Uma das possíveis respostas é pensar que a desnutrição e a fome tornam as pessoas menos produtivas e mais dispostas a doenças. Neste contexto, as famílias afetadas pela insegurança alimentar estão amarradas ao destino de seguirem em situação precária, na pobreza, sem perspectiva de melhorias. A fome e a miséria andam juntas; ou se supera as duas, ou a sociedade seguirá assistindo grupos vulneráveis sendo massacrados pela dura realidade. Por meio de uma pesquisa qualitativa, com objetivo descritivo, procura-se refletir algumas percepções relevantes de políticas públicas entre as décadas de 1970 e 2020 sobre a alimentação, esta entendida como um direito humano e social.

METODOLOGIA

Considerando os procedimentos, a metodologia ancora-se em uma revisão de literatura e pesquisa documental empregando uma análise de fontes de informação já existentes com o objetivo de examinar e sintetizar o conhecimento disponível sobre a temática em questão.

DESENVOLVIMENTO

A fome é um problema causado pela desigualdade social que afeta boa parte da população brasileira, atingindo não só as pessoas que vivem nesse drama, mas toda a sociedade. O Brasil é o maior país da América Latina. Sua diversidade climática possibilita a produção de muitos alimentos suficiente para abastecer toda a sua população. Um terço dos brasileiros, no entanto, vivem em extrema pobreza e sem acesso à alimentação de qualidade. Barufaldi (2022) sinaliza que nos últimos anos o Brasil tem conseguido exportar produtos alimentícios satisfazendo às exigências internacionais, enquanto as necessidades do seu povo são esquecidas. Este autor entende que um problema social como a fome acaba provocando o surgimento de outros, porque tira toda a dignidade humana.

Para a Organização das Nações Unidas (ONU, 2022), a segurança alimentar só existe quando todas as pessoas, em todos os momentos, têm acesso físico, social e econômico a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva, que satisfaça as suas necessidades dietéticas e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável. Quando isso não acontece pode-se afirmar que ocorre uma situação de insegurança alimentar, ou, em termos práticos, de fome. A fome resulta em deficiências nutricionais e pode levar a problemas de saúde, enfraquecimento do sistema imunológico, atraso no desenvolvimento físico e cognitivo e até mesmo à morte,



haja vista que ela se dá por um fenômeno complexo e multidimensional influenciado por fatores.

Também há de se considerar a falta de infraestrutura adequada, como estradas, armazenamento e transporte, que pode dificultar a distribuição eficiente de alimentos, especialmente em áreas rurais e remotas, resultando em desperdício desses alimentos e dificuldade de acesso para populações em situação de vulnerabilidade. Outro ponto preocupante é que o Brasil é um país suscetível a eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, que podem prejudicar a produção agrícola e afetar a disponibilidade de alimentos, e, aliadas à má gestão dos recursos públicos, à corrupção e à falta de transparência, podem comprometer a eficácia das políticas públicas destinadas a combater a fome e a promover a segurança alimentar.

Estimativas da ONU indicam que das 108 milhões de pessoas que convivem diariamente com algum grau de insegurança alimentar no mundo, pelo menos 9 milhões estão no Brasil. Dentre elas, cerca de 7 milhões não têm sequer perspectiva de quando será sua próxima refeição, enquanto as demais estão em lares que, para que alguns possam comer, outros ficarão sem alimento (ONU, 2022). Para Barufaldi (2022), parte desse problema poderia se resolver com mudanças de hábitos individuais que exigiriam medidas efetivas. De acordo com o autor, faltam políticas e leis específicas que possam regulamentar iniciativas de combate ao desperdício de alimentos ou que definam o destino final das sobras dos processos de produção, comercialização ou mesmo do consumo dos alimentos.

O mundo não é, necessariamente, carente de alimentos, ou seja, não falta produtividade de comida. O Brasil, por exemplo, é um dos países com maior potencial para produzir e comercializar alimentos. A maior dificuldade reside, porém, em fazer com que todos os cidadãos tenham acesso aos alimentos. Inúmeras pessoas, no mundo todo, não têm acesso às principais refeições (café da manhã, almoço e janta). Milhares de pessoas somente conseguem fazer uma única refeição ao longo do dia, considerando-se que, em muitos casos, os adultos deixam de se alimentar para dar aos filhos o pouco alimento disponível. Grande parte desse dilema poderia ser amenizado se aqueles que têm acesso facilitado ao consumo de alimentos desperdiçassem menos ou não desperdiçassem alimento algum, doando a quem não tem aquilo que lhe sobra, que não faz falta. Nessa perspectiva,

[...] o desperdício ocorre quando alimentos que não estão estragados, ou seja, ainda estariam aptos para o consumo, são jogados fora por estarem com uma aparência desagradável, por serem considerados feios, deformados ou fora do padrão. Muitas perdas são geradas dentro das casas. Os principais fatores relacionados a estas perdas dentro das unidades familiares são: comprar muitos alimentos sem planejar as refeições em que serão utilizados, armazená-los de forma indevida, preparar uma quantidade de comida maior do que será consumida e colocar no prato porções além do que será possível comer durante as refeições (FREIRE JUNIOR; SOARES, 2016 p. 15).

Atualmente tramitam no Congresso Nacional e Senado Federal cerca de 28 Projetos de Lei que tratam do tema. Alguns desses projetos, todavia, aguardam resoluções há mais de 20 anos, mesmo sendo eles de suma importância e indo ao encontro do compromisso assumido pelo Brasil ao compactuar com a Agenda 2030, ou seja, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODSs, oriundos da Conferência Rio+20, preveem a promoção de políticas nacionais nos próximos 15 anos para a redução pela metade das perdas e desperdício de alimentos.

A maior parte dos projetos foca no desperdício mais comumente praticado nos lares e estabelecimentos de menor porte de forma voluntária, do que nas perdas surgidas involuntariamente no processo produtivo, seja na pós-colheita, na distribuição ou mesmo na comercialização. Assim, a título de exemplo de iniciativa de criação de políticas públicas, vale destacar o Projeto de Lei nº 1.194/2020, que tramita no Senado Federal desde 2020, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de refeições prontas para o consumo.

Art. 1º Os estabelecimentos dedicados ao fornecimento de alimentos e refeições prontas para o consumo ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano.

§ 1º O disposto no caput abrange estabelecimentos que fornecem a empresas, hospitais, supermercados e cooperativas, entre outros, alimentos e refeições prontas para o consumo de trabalhadores, empregados, colaboradores, parceiros, pacientes e clientes em geral.

§ 2º Consideram-se próprios para consumo humano os alimentos e refeições que mantenham suas propriedades nutricionais e segurança sanitária e não prejudiquem a saúde dos beneficiários da doação, mesmo que sua aparência desaconselhe a comercialização.

§ 3º A doação poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público ou por meio de entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da Lei.

§ 4º A doação a que se refere esta Lei será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa (SENADO FEDERAL, 2022).



Dentre os muitos temas abordados ganha destaque a urgência de acabar com a proibição para que mercados, restaurantes e empresas distribuidoras de produtos alimentícios doem alimentos excedentes e ainda em boas condições, o que impede o reaproveitamento. O risco jurídico a que estão submetidos os doadores, porém, vem se mostrando como um grande impeditivo para a promoção da segurança alimentar. O combate à fome, entretanto, exige mais do que a aprovação das leis, que muito colaboraria, mas por si só não resolveriam o problema como um todo. Em um Estado Democrático de Direito a alimentação adequada é fundamental como direito e como ferramenta na construção da igualdade entre os concidadãos.

A fome é um problema complexo, uma vez que depende de múltiplos esforços para ser superada – especialmente de esforços políticos –, e está intimamente relacionada com a condição de extrema pobreza. Ou seja, a fome fica estabelecida quando a alimentação não possibilita aos sujeitos energia adequada para a manutenção do seu organismo e para o desempenho das atividades cotidianas. Ainda que a alimentação seja reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como um direito humano, trazendo para o Estado Brasileiro a obrigação de respeito, proteção, promoção e provimento de alimentação adequada para população, o número de pessoas em vulnerabilidade alimentar vem aumentando significativamente. De acordo com o Comentário Geral nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC, 1999):

[...] o direito à alimentação adequada é indivisivelmente ligado à dignidade inerente à pessoa humana e é indispensável para a realização de outros direitos humanos consagrados na Carta de Direitos Humanos. Ele é também inseparável da justiça social, requerendo a adoção de políticas econômicas, ambientais e sociais, tanto no âmbito nacional como internacional, orientadas para a erradicação da pobreza e a realização de todos os direitos humanos para todos [...].

Na busca pela erradicação da fome o setor agroalimentar é vital, haja vista que, administrado de forma adequada e responsável, poderá alimentar todo o planeta, assim como gerar renda, favorecendo o desenvolvimento sustentável e protegendo o meio ambiente. Garantir que todas as pessoas tenham acesso à alimentação de qualidade é imprescindível quando se pensa na criação de um futuro mais justo e equilibrado para o planeta e seus habitantes. Por isso, acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e a melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável, são os principais propósitos do ODS nº 2 da Organização



das Nações Unidas (ONU). A seguir, apresenta-se algumas percepções relevantes sobre as políticas públicas entre as décadas de 1970 e 2020 institucionalizados no Brasil.

Na década de 1970 o Brasil enfrentava desafios relacionados à fome e à pobreza. Embora as políticas específicas voltadas para a resolução da questão da fome não fossem tão abrangentes ou formalmente estruturadas como em décadas posteriores, algumas iniciativas foram instituídas para enfrentar o problema. É importante ressaltar que na década de 1970 as políticas públicas voltadas para a questão da fome eram menos abrangentes e estruturadas do que em períodos posteriores. Foi a partir da década de 1980 e, principalmente, nas décadas seguintes, que o Brasil intensificou suas ações e programas para enfrentar a fome e promover a segurança alimentar no país.

Na década de 1980 o Brasil enfrentou um período marcado por desigualdades sociais e uma crise econômica significativa. Embora tenham sido criadas algumas políticas sociais nessa época, as iniciativas específicas voltadas para a resolução da questão da fome ainda eram limitadas. É importante mencionar, no entanto, que houve avanços importantes na promoção da segurança alimentar no país durante esse período. É importante ressaltar que, apesar dos esforços iniciais, as políticas públicas voltadas para a resolução da questão da fome no Brasil foram ampliadas e fortalecidas a partir da década de 1990 e, principalmente, a partir dos anos 2000, com a criação de Programas, como o Bolsa Família, e a ampliação do PAA. Essas iniciativas representaram avanços significativos no combate à fome e na promoção da segurança alimentar no país.

Na década de 1990 o Brasil enfrentou desafios socioeconômicos significativos, incluindo altos níveis de desigualdade e pobreza. Durante esse período, foram organizadas algumas políticas públicas para abordar a questão da fome e promover a segurança alimentar no país. Essas são algumas das políticas públicas aplicadas durante a década de 1990 para abordar a questão da fome e promover a segurança alimentar no Brasil. É importante ressaltar, entretanto, que as políticas e programas foram ampliados e fortalecidos posteriormente, especialmente a partir dos anos 2000, com a criação de iniciativas como o Bolsa Família e a expansão do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Nos anos 2000 o Brasil intensificou suas políticas públicas voltadas para a resolução da questão da fome e a promoção da segurança alimentar. Nesse período foram desenvolvidas várias iniciativas significativas. Essas políticas públicas instauradas na década de 2000 tiveram



um impacto significativo na redução da fome e na promoção da segurança alimentar no Brasil. A combinação do Bolsa Família, PAA, PNAE e outras iniciativas, demonstrou uma abordagem integrada e multidimensional para enfrentar a questão da fome, tratando tanto da transferência de renda quanto do acesso a alimentos adequados.

Na década de 2010 o Brasil continuou a criar políticas públicas para combater a fome e promover a segurança alimentar. É importante ressaltar que essas iniciativas estão em constante evolução e são complementadas por outras ações de âmbito municipal, estadual e federal, visando a alcançar a meta de erradicar a fome e garantir o direito à alimentação para todos os brasileiros. Na década de 2020, ainda em curso, políticas públicas relevantes serão criadas ou continuarão a serem fortalecidas para abordar a questão da fome e promover a segurança alimentar no Brasil.

O direito de se alimentar regular e adequadamente não deve ser produto da benemerência ou resultado de ações de caridade, mas, sim, prioritariamente, de uma obrigação que é exercida pelo Estado que, em última análise, é a representação da nossa sociedade. Para Barufaldi (2022), a principal necessidade dos seres vivos é a alimentação, e a sua falta leva a pessoa a vender sua força de trabalho a baixo custo para tentar se alimentar. A ambição do homem na busca desenfreada por riquezas, entretanto, delimita e reprime o seu próximo. Há uma grande falta de amor para com o próximo e há a injustiça que corrói a população, levando as elites e a sociedade a excluírem os menos favorecidos. Todo homem tem garantido em lei o direito a uma alimentação digna.

Em que pese o esforço de parte das autoridades para combater a fome dos brasileiros, o que se percebe é que esses programas sociais ainda se mostram insuficientes e, portanto, é necessário a criação de outras medidas e políticas públicas para o fortalecimento do combate e erradicação da fome, bem como da miserabilidade do povo brasileiro. Para enfrentar esse desafio, as políticas públicas precisam adotar uma abordagem integrada e de longo prazo, que envolva diferentes setores da sociedade, como governos, organizações não governamentais, setor privado e comunidades locais.

Algumas estratégias importantes para combater a fome devem incluir a efetivação de programas de transferência de renda condicionada, como o Bolsa Família, para ajudar as famílias em situação de pobreza; promover o acesso a crédito e assistência técnica para agricultores familiares e incentivar a produção de alimentos localmente; fortalecer programas



de segurança alimentar, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para apoiar a agricultura familiar e garantir o acesso a alimentos nutritivos; investir em educação e conscientização sobre nutrição e alimentação saudável; desenvolver estratégias de adaptação às mudanças climáticas para tornar a agricultura mais resiliente; e combater a desigualdade social e promover políticas de inclusão social para reduzir a pobreza e a fome. Embora seja um desafio complexo, o compromisso e a colaboração de diferentes atores podem fazer a diferença no combate à fome e na promoção da segurança alimentar para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fome, no Brasil, é resultado do seu passado histórico – de lutas e de conflitos entre seus grupos humanos. A falta de paciência fez com que as possibilidades de riquezas provenientes da terra não fossem, de fato, aproveitadas, gerando um desajustamento econômico e social – consequência da inaptidão do Estado Político para servir de poder equilibrante entre os interesses privados e o interesse coletivo. Para superar esse paradoxo e avançar na luta contra a fome, é fundamental que o Brasil adote uma abordagem abrangente, integrando políticas de combate à pobreza, investimentos em infraestrutura, apoio aos agricultores familiares, promoção da igualdade de gênero, educação alimentar e nutricional, entre outras medidas. Além disso, é necessário um compromisso político consistente e uma colaboração efetiva entre diferentes setores da sociedade para enfrentar esses desafios complexos e alcançar a segurança alimentar para todos os brasileiros. Apesar de o Brasil ser um dos países que mais produz alimentos no mundo, grande parte de sua população vive às margens da miséria, sem acesso à alimentação adequada e sem qualidade de vida.

Como percebe-se, é possível afirmar que a fome e a desnutrição vão muito além da falta de alimentos no mundo, em especial no Brasil, ou seja, aspectos como as políticas públicas e o interesse dos governos das últimas décadas são fatores que interferem diretamente no alcance que a população terá ou não sobre alimentos mínimos para uma alimentação saudável. Para tanto, é necessário o empenho e a colaboração de todos, não só dos governante, que devem criar políticas públicas eficientes para se atingir os objetivos da Agenda 2030, mas também da população brasileira, que, necessariamente, mais do que nunca, precisa voltar-se à conscientização do não desperdício de alimentos, uma vez que boa parcela de brasileiros vive em situação de necessidade alimentar, e o reaproveitamento de alimentos, bem como a doação



daquilo que não faz falta, também são medidas que se mostram importantes para o combate à fome.

A partir de 2015 até 2022, os brasileiros viram-se novamente no mapa da fome, com mais de 33 milhões de pessoas passando fome. Isso deu-se, principalmente, pela extinção de inúmeros Ministérios que cuidavam de questões ligadas diretamente com a erradicação da miserabilidade e da fome. Atualmente, o Brasil vem gradativamente recuperando a esperança de mais uma vez sair do mapa da fome. Os desafios são muitos, porém não é impossível se atingir novamente os patamares dos anos em que, senão toda a população brasileira, sua grande maioria tinha alimentação adequada e suficiente para fazer, no mínimo, as três refeições mais importantes do dia: café da manhã, almoço e janta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARUFALDI, Mauricio. **A pobreza, a desnutrição e a fome no Brasil e no mundo** (Poverty, malnutrition and hunger in Brazil and in the world). Disponível em: <https://www.ids.ac.uk/learn-at-ids/ma-poverty-and-development>. Acesso em: 13 dez. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federal do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 nov. 2017.

CDESC. Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Comentário Geral nº 12. O direito humano à alimentação. *In*: VALENTE, F. L. S. **Direito humano à alimentação – desafios e conquistas**. 1. ed. São Paulo, Cortez Editora, 2002. P. 261-272.

FREIRE JUNIOR, M.; SOARES, A. G. **Redução do desperdício de alimentos**. Embrapa, 2016. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/164602/1/Foler-CGPE-13931.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2023.

ONU. Nações Unidas no Brasil. **A Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 1.194/2020**. 2022. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141321#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%B0%201194%2C%20de%202020&text=Ementa%3A,consumo%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias>. Acesso em: 13 jun. 2023.